

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**RESOLUÇÃO N.º 63/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revoga o inciso XVII do art. 82 da Resolução nº 05, de 20 de março de 2012.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que é competência do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral relatar os processos administrativos, nos termos do art. 20 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que é competência do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral designar as funções e cargos comissionados de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso XVII do art. 82 da Resolução nº 05, de 20 de março de 2012 (Regulamento da Secretaria do TRE/RN).

Art. 2º. Acrescentar o inciso X ao art. 3º da Resolução nº 05, de 20 de março de 2012:

[...]

X - lotar os servidores nas unidades administrativas da Secretaria do Tribunal;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

Desembargador **Gelson Barbosa**
Presidente

Desembargador **Cláudio Santos**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz **José Carlos Dantas Teixeira de Souza**

Juiz **Geraldo Mota**

Juíza **Érika de Paiva Duarte Tinôco**

Juíza **Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira**

Juiz **Fernando de Araujo Jales Costa**

Doutor **Rodrigo Telles de Souza**
Procurador Regional Eleitoral